

2a.

31

Vistos e relatados os autos do processo da demonstração do débito da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da The Leopoldina Railway Company Limited para com o Conselho Nacional do Trabalho, de accordo com o art. 67 e §§ do Regulamento nº 17.941 de 11 de Outubro de 1927:

Considerando que a citada Caixa está dando interpretação diversa da de todas as outras, quanto ao recolhimento da quota de 1 %, em favor deste Conselho, de conformidade com o dispositivo do art. 56 da Lei nº 5.109, de 20 de Dezembro de 1926, do que resulta um débito perfeitamente apurado da quantia de 35:935\$444;

Considerando que os pareceres da Procuradoria, a fls. 75, 84 e 113 destes autos, esclarecem plenamente o assumpto

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho intimar a citada Caixa devedora a entrar, no prazo de 8 dias, com a importância de 35:935\$444, sob pena de ser executada no fórma da lei, contados os juros de mora.

Rio de Janeiro, 16 de Abril de 1931

Mario de A. Ramos

Presidente

Libanio da Rocha Vas

Relator

Fui presente - J. Leonel de Nazario Alvim Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 28 de abril de 1931